

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 03/09/2004



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES		UF: DF
ASSUNTO: Retificação de anexo do Parecer CNE/CES 153/2002, emitidos pela Câmara de Educação Superior		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO N° 23001.000122/2004-23		
PARECER N° CNE/CES 177/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 7/7/2004

I – RELATÓRIO

Em 1 de março de 2004, o presidente da CAPES encaminhou ao Secretário de Educação Superior do MEC Ofício 66/2004/PR/CAPES, no qual informa que consta nos autos do Processo 23001.000119/2003-29, referente a revalidação de diploma de mestrado obtido no exterior, o Ofício 213/2003/PR/CAPES, enviado à Secretaria-Executiva do CNE em 25 de julho de 2003, não constitui peça do processo em questão.

Em 17 de maio de 2004, a chefe de gabinete da CAPES, retira o Ofício 213/2003/PR/CAPES do processo supracitado, e o re-encaminha ao CNE, para providências cabíveis. O referido ofício, trata da solicitação de retificação de pareceres emitidos pela Câmara de Educação Superior.

Nele, a CAPES informa, no que diz respeito ao que consta do Parecer 153/2002, publicado no DOU, de 6 de setembro de 2002, que:

1. pelo ofício CAPES 66/2002/PR/CAPES, de 19 de março de 2002 (Processo 23001.000042/2002-14), na reunião do CTC de 14 e 15 de março de 2002, foi comunicada a recomendação de dois níveis de cursos, Mestrado e Doutorado, para o programa de Geografia da UNICAMP, e não apenas Geografia – Mestrado, como constou do Parecer 153/2002, publicado no DOU de 6 de setembro de 2002;
2. a denominação do curso de Mestrado e Doutorado da UNICAMP em Saúde da Criança e do Adolescente não estava atualizada na base de dados da CAPES quando da emissão da relação enviada ao CNE, Ofício 17/2002/PR/CAPES (Processo 23001.000009/2002-86), constando na ocasião a denominação Pediatria; e,
3. após a emissão da relação enviada ao CNE, o nome do curso de Odontologia (Odontologia Legal e Deontologia), Mestrado, da UNICAMP foi atualizado na base de dados da CAPES para Odontologia Legal e Deontologia, Mestrado;

A CAPES solicita as devidas retificações e pede, também, que na planilha correspondente à reunião do CTC de 13 e 14 de março de 2003, encaminhada ao CNE/CES pelo Ofício 106/2003/PR/CAPES, de 15 de abril de 2003, onde consta Medicina e Áreas Afins, PUC/PR, Doutorado, Recomendado, Nota 4 (quatro), deve constar PUC/PR, Ciências

da Saúde, Doutorado, Recomendado, Nota 4 (quatro). Informa que essa alteração foi atualizada na base de dados da CAPES após emissão da relação enviada ao CNE.

II – VOTO DA RELATORA

Favorável às seguintes retificações do Parecer CNE/CES 153/2002, publicado no DOU de 6 de setembro de 2002:

1. UNICAMP – onde constou mestrado Geografia (M), nota 4, deve constar Geografia, mestrado e doutorado, (MD), nota 4;
2. UNICAMP – onde constou Pediatria (MD) deve constar Saúde da Criança e do Adolescente (MD);
3. UNICAMP – onde constou Odontologia (Odontologia Legal e Deontologia) (M) deve constar Odontologia Legal e Deontologia (M).

Brasília (DF), 7 de julho de 2004.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2004.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente